



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 586/2019, de 20.11.2019.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virgínia aprova:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I -	Subvenção à Casa De Caridade Santo Antônio	R\$	750.000,00
II -	Subvenção à Corporação Musical Santa Cecília	R\$	15.000,00
III -	Subvenção ao Asilo São Camilo	R\$	12.000,00
IV -	Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$	116.700,00

Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Virgínia, 20 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 11/12/2019

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 20/11/2019

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia